



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



20463742025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002185/2025 - Externo

Data e Hora de Abertura

17/11/2025 16:44:32

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

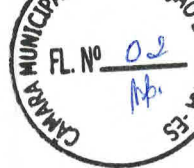
Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 157/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DE GUARDA-VIDAS, DURANTE
TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026, FESTIVAL DE INVERNO E FERIADOS NACIONAIS
PROLONGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 157 2025.

Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROTOCOLO Nº. 2185/2025

EM 17 / 11 / 25

RESP: [Signature]

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA-VIDAS, DURANTE TEMPORADA DE VERAO 2025/2026, FESTIVAL DE INVERNO E FERIADOS NACIONAIS PROLONGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei tem por objetivo principal em normatizar a contratação de Guarda – Vidas para o período de réveillon, verão, carnaval (Sede e Itaúnas), festival de forró em Itaúnas e em datas comemorativas nos feriados nacionais.

Considerando que o balneário de Conceição da Barra é muito conhecido pelo seu litoral, e é costume a cidade ser bastante procurada por turistas durante todo o ano, visando à segurança de todos, com o monitoramento de pessoas que frequentam o balneário no município que vem de outras cidades.

Considerando que devemos nos preparar cada vez mais para dar segurança a sociedade do município e aos turistas usuários das nossas praias da Sede, Itaúnas e Riacho Doce.

Considerando o intuito de atender as demandas específicas da Gestão de Segurança e Defesa Civil, sendo considerada o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar danos, tendo em vista as demandas crescentes e obrigatórias.

Certos de podermos contar, mais uma vez, com a prestimosa atenção desta Câmara Municipal aos assuntos de interesse da coletividade, agradecemos desde já. Que os tramites do presente Projeto de Lei possam ser apreciado e aprovado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente.

[Signature]
José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 157 /2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA-VIDAS, DURANTE TEMPORADA DE VERAO 2025/2026, FESTIVAL DE INVERNO E FERIADOS NACIONAIS PROLONGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para atividades típicas do período de **01 de dezembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026**, cujo cargo compreende ao de guarda-vidas, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo primeiro - Poderão ser pagas horas extras aos guarda-vidas, respeitando-se ao limite fixado em legislação específica.

Parágrafo segundo - Para convalidação da contratação temporária descrita no artigo 1º, serão disponibilizadas **45** (quarenta e cinco) vagas.

Parágrafo terceiro - Atendendo a necessidade de garantir a segurança dos visitantes que prestigiam as praias do município de Conceição da Barra, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para as atividades atípicas às do cargo de guarda-vidas, com carga horária de 08 horas diárias.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para atividades típicas pelo período que compreende o Festival Nacional de Forró e outras festividades, cujo cargo compreende ao de guarda-vidas, com carga horária de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo primeiro - Poderão ser pagas horas extras aos guarda-vidas, respeitando-se o limite fixado em legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo segundo - Para a convalidação da contratação temporária descrita no Art. 2º, serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas.

Parágrafo terceiro - Considerando aos diversos eventos que o Município realiza durante o decorrer do ano, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para as atividades atípicas às do cargo de guarda-vidas, com carga horária de 08 horas diárias para as datas compreendidas nos seguintes feriados nacionais prolongados.

- I – Semana Santa
- II – Corpus Christi
- III – Maior Moqueca
- IV – Festa de São Pedro
- V – Festival do Caranguejo
- VI – Festival do Pocar
- VII – Festival do Camarão
- VIII – Proclamação da República
- IX – Festival Nacional de Forró de Itaúnas

Art. 3.º - A remuneração mensal dos servidores elencados nos artigos 1º e 2º será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensal, conforme base salarial praticada no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo primeiro - O salário base de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de gratificação de periculosidade

Parágrafo segundo - Será concedido aos Guarda Vidas uma refeição diária (almoço) e um lanche da tarde, ressaltando que apenas aqueles que estiveram cumprindo escala de serviço, terão direito a refeição e o lanche que trata este parágrafo.

Parágrafo terceiro - Devido a necessidade de cobrir toda a extensão de praia do Município e a falta de mão de obra local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais Guarda Vidas em outros Municípios para atender a demanda e tendo como base o Município de São Mateus, fica estipulado uma gratificação de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para custeio de transporte a ser paga em duas parcelas, sendo uma no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em janeiro e outra no mesmo valor em fevereiro/2026.

Parágrafo quarto - Em caso de necessidade de reforço no efetivo de Guarda Vidas nas praias da Vila de Itaúnas e não havendo transporte disponível por parte da Prefeitura, fica estipulado uma gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser paga aos Guarda Vidas usados nesse reforço, sendo R\$ 350,00 (trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



cinquenta reais) paga no mês de janeiro e outra no mesmo valor paga em fevereiro/2026.

Parágrafo quinto - Os Guarda Vidas contratados em outros Municípios não poderão ser usados no eventual reforço nas praias da Vila de Itaúnas, para evitar o acúmulo no recebimento de gratificações.

Art. 4.º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei 2.052/99).

Art. 5.º - O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa do contratado.

III – Por iniciativa do município, antes do termino do prazo contratual, quando comprovadamente houver ocorrido infrações disciplinares puníveis com pena de demissão nos termos do Art. 4º desta lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6.º - As atividades de guarda-vidas serão supervisionadas por Bombeiro Militar.

Art. 7.º - As contratações somente poderão ser feitas com observância prévia de disponibilidade de dotação orçamentária específica.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

1

CERTIDÃO

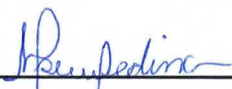
Certifico que nesta data atuei o presente processo:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 157/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA-VIDAS, DURANTE TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026, FESTIVAL DE INVERNO E FERIADOS NACIONAIS PROLONGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. com 04 (quatro) laudas.

PROTOCOLADO SOB O Nº 2185/2025

Conceição da Barra/Es 17 de novembro de 2025



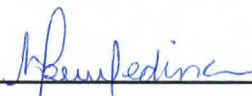
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

**Nesta data faço remessa dos presentes autos a Secretaria
Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.**

Conceição da Barra/ES 17 de novembro de 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista